

PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A CASA DE REPOUSO VALE DE LOBOS

Preâmbulo

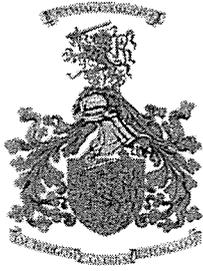
A celebração do presente protocolo tem como objetivo assegurar aos militares e aos trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português, um conjunto de condições especiais na aquisição de serviços disponibilizados pela Casa de Repouso Vale de Lobos.

1. Identificação das partes

Entre:

- a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, contribuinte fiscal número 600 021 610, como primeiro outorgante, representado neste ato pelo Exmo. Diretor de Serviços de Pessoal, senhor Brigadeiro-General, António Manuel de Almeida Domingues Varregoso, e
- b) A **CASA DE REPOUSO VALE DE LOBOS.**, contribuinte fiscal número 506 414 850, com sede na Rua São João nº9 – Vale de Lobos, como segundo outorgante, adiante abreviadamente designada por **CRVL** representada neste ato pelo Dra. Nataliya Bozhkova na qualidade de Administrador, a qual tem poderes para outorgar o presente acordo;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:



2. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

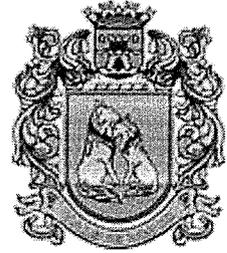
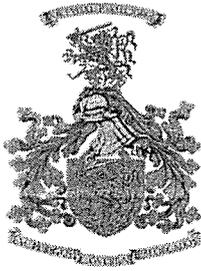
Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto assegurar aos beneficiários indicados na cláusula 4.ª, o acesso em condições especiais ao serviço de Alojamento e prestação de serviços na modalidade de Lar de Idosos, disponibilizados pela **CRVL**, especificados no anexo A ao presente protocolo, do qual faz parte integrante.
2. A localização exata da **CRVL** é reportada no anexo B ao presente protocolo, do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Exército Português

1. O **EXÉRCITO PORTUGUÊS** compromete-se a divulgar os termos deste protocolo, podendo as formas de divulgação ser previamente acordadas com a **CRVL** para efeito de fornecimento dos suportes adequados.
2. Adicionalmente, o **EXÉRCITO PORTUGUÊS** autoriza a **CRVL** a divulgar os termos do presente protocolo junto dos seus beneficiários.
3. A realização de ações de informação pela Casa de Repouso Vale de Lobos, nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, estará sempre condicionada à obtenção prévia da autorização do respetivo Comandante, Diretor ou Chefe.



Beck
J

Cláusula 3.^a

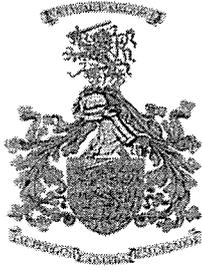
Procedimentos/Obrigações da Casa de Repouso Vale de Lobos

1. Cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os beneficiários indicados na cláusula 4.^a.
2. Informar todos os beneficiários interessados dos detalhes de todas as opções e forma de pagamento.
3. Todas as alterações às condições especiais anteriormente mencionadas deverão ser comunicadas pela **CRVL** ao **Exército Português**, previamente à sua entrada em vigor, para que sejam dadas a conhecer aos beneficiários pela forma mais adequada.
4. Enviar ao **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, sempre que se justifique, informação para conhecimento e divulgação.

Cláusula 4.^a

Beneficiários

1. São beneficiários deste protocolo, os militares dos quadros permanentes, na situação de ativo, reserva ou reforma, os militares em regime de voluntariado e de contrato e os trabalhadores do Mapa de Pessoal Civil do **EXÉRCITO PORTUGUÊS**.
2. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários com o **EXÉRCITO PORTUGUÊS** não implica a cessação das condições especiais deste protocolo, desde que as condições comerciais tenham sido acordadas antes do termo do vínculo.
3. A **CRVL** poderá solicitar aos beneficiários que façam prova da sua qualidade.



Cláusula 5.^a

Encargos financeiros

O **EXÉRCITO PORTUGUÊS** não assume qualquer responsabilidade decorrente das relações comerciais estabelecidas ao abrigo do presente protocolo, entre os beneficiários e a **CRVL** designadamente pagamentos, indemnizações, taxas e outros custos, preparatórios ou definitivos, pelos atos praticados pelos beneficiários deste acordo.

Cláusula 6.^a

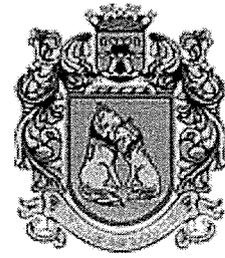
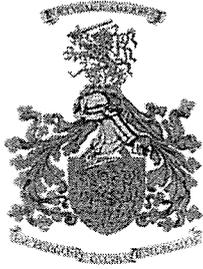
Comunicação entre as partes

1. Para facilitar a comunicação entre as partes será criada uma comissão de acompanhamento para propor a adoção das medidas julgadas necessárias para cumprimento do presente protocolo.
2. A comissão de acompanhamento reúne-se a pedido de qualquer uma das partes e será constituída por dois elementos de cada uma delas.

Cláusula 7.^a

Aditamentos

O presente protocolo pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos que, após aprovação e assinatura, serão juntos ao mesmo, dele passando a constituir parte integrante.



Cláusula 8.ª

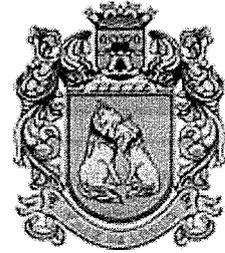
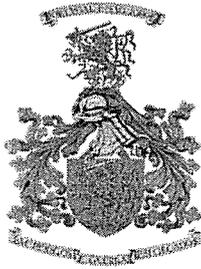
Resolução e denúncia

1. O **EXÉRCITO PORTUGUÊS** poderá proceder à sua resolução quando as alterações às condições especiais previstas na cláusula 1.ª deixarem de constituir uma vantagem, quando comparadas com as condições oferecidas pela **CRVL** à generalidade dos seus clientes.
2. A denúncia ou resolução do protocolo não confere o direito a qualquer indemnização, implica a imediata cessação das condições oferecidas pelo mesmo, nos termos do n.º 1 desta cláusula.

Prazo de vigência

Este protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, é válido até 31 de dezembro de 2022, será automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de um ano, caso não seja denunciado por nenhuma das partes com uma antecedência mínima de 60 dias, relativamente ao termo do período em vigor.

Feito em dois exemplares originais, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.



Assim o outorgaram, em Vila Nova de Gaia, a 01 de Julho de 2022.

Pelo 1.º Outorgante



da

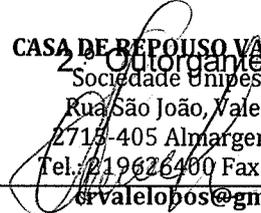
CASA DE REPOUSO VALE DE LOBOS

2.º Outorgante
Sociedade Unipessoal, Lda

Rua São João, Vale de Lobos

2715-405 Almargem do Bispo

Tel. 219626400 Fax 219626415



c@valelobos@gmail.com

Anexos: **A** - CONDIÇÕES A QUE SE REFERE O N. 1 DA CLAUSULA 1ª

B - LOCALIZAÇÃO



**PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A
CASA DE REPOUSO VALE DE LOBOS**

ANEXO A

(condições a que se refere o nº 1 da cláusula 1ª)

OBJETIVO

O presente protocolo tem como objetivo incrementar as relações comerciais e disponibilizar um serviço de qualidade com condições preferenciais durante a sua vigência.

A Casa de Repouso Vale de Lobos, exerce atividade na área do distrito de Lisboa, com estabelecimento em Vale de Lobos.

APLICAÇÃO

Para a concessão de quaisquer benefícios constantes deste protocolo, deverá o Cliente identificar-se sempre que se apresente nas nossas receções.

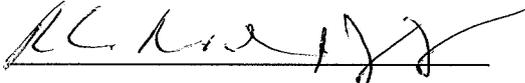
A Casa de Repouso Vale de Lobos compromete-se a adotar as medidas e procedimentos necessários de forma a garantir que ela própria e os recursos afetos à execução do protocolo que acedam a dados pessoais dos funcionários do Cliente cumpram as obrigações de confidencialidade, de segurança, de acesso, alteração ou remoção pelos titulares relativas a esses dados, de acordo com a legislação em vigor para proteção de dados pessoais.

CONDIÇÕES

Os beneficiários deste Protocolo têm direito a um **desconto de 10%** no valor da Mensalidade Base no serviço de Alojamento e prestação de serviços na modalidade de Lar de Idosos, disponibilizados pela Casa de Repouso Vale de Lobos, sobre a **tabela de preços que estiver em vigor**. Os beneficiários não terão desconto, nos seguintes serviços: Fisioterapia, Produtos de Higiene, Ajudas técnicas, Extras.

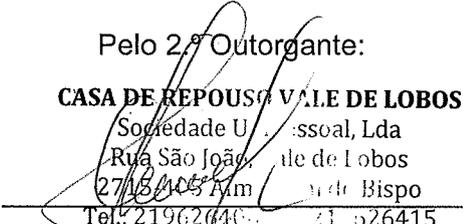
Lisboa, a 01 de Julho de 2022:

Pelo 1.º Outorgante:



Pe

Pelo 2.º Outorgante:



CASA DE REPOUSO VALE DE LOBOS
Sociedade Unipessoal, Lda
Rua São João, Vale de Lobos
2715-005 Fim de Bispo
Tel.: 219626415 219626415
crvalelobos@gmail.com

PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A CASA DE REPOUSO VALE DE LOBOS

ANEXO B

(localização a que se refere o nº 2 da cláusula 1ª)

CASA DE REPOUSO VALE DE LOBOS

CASA DE REPOUSO VALE DE LOBOS

Rua São João nº9, Vale de Lobos
2715-405 Almargem do Bispo

Contactos: 21 96 46 400 / 96 205 24 46

Email: crvalelobos@gmail.com

